

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 1.808, DE 2002 (Mensagem 240/2002)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca(ABCCM) a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

**AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado Luiz Moreira**

I- RELATÓRIO

De acordo com o disposto no art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos MC 00162 EM, de 25 de fevereiro de 2002, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 105, de 31 de março de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca(AMCCM) a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

Em sua Exposição de Motivos o Senhor Ministro esclarece que o ato de outorga está amparado juridicamente e que a entidade demonstra possuir as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que o levou a outorgar a autorização.

Nos termos constitucionais e regimentais a matéria foi submetida ao exame desta Comissão, cumprindo-nos opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria.

É o Relatório.

II-VOTO DO RELATOR

O exame dos autos do processo administrativo nº 53650.002604/98, de interesse da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca(ABCCM), mostra que a instituição cumpriu todas as exigências legais aplicáveis, atendendo inclusive as normas estabelecidas no Ato Normativo nº 01, de 1999, que regula os procedimentos desta Comissão no exame dos processos relacionados com a radiodifusão.

Não havendo óbices ao pleito e tendo o processo cumprido as formalidades técnicas e legais cabíveis, voto pela aprovação da TVR 1.808, de 2002, ou seja pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2002.

**Deputado Luiz Moreira
Relator**

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca(ABCCM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL Decreta :

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2002, do Ministro de Estado das Comunicações, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca(ABCCM) a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2002.

**Deputado Luiz Moreira
Relator**